

LEI Nº 371/2012.

Desafeta uma área de terra de 9.088,00m<sup>2</sup> localizada no loteamento São José dos Mangueiros, para doação ao Estado de Pernambuco para construção de um HELIPORTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada uma área de terra destinada de propriedade do Município de Tamandaré, localizada no Loteamento São José dos Mangueiros.

**Parágrafo Único** - A área desafetada, medindo 9.088,00m<sup>2</sup>, será destinada para a construção de um HELIPORTO.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação da área desafetada, conforme memorial descritivo e planta (Anexos I e II), ao Estado de Pernambuco, para a construção de um HELIPORTO.

**Art. 3º** - O Governo do Estado de Pernambuco não poderá modificar a destinação do bem doado, ficando assinalado o prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, para a construção do HELIPORTO, não o fazendo no prazo estabelecido resolver-se-á a doação, retornando a área ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2012.



Hildo Haeker Júnior  
Prefeito

